



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

LEI Nº 1035/2008 – de 28/07/08.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a promover concessão de direito real de uso de área urbana a **ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA – REGIÃO MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA** de Juína, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão do Direito Real de Uso em favor da **ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA – REGIÃO MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA** de Juína, inscrita no CNPJ sob o nº 03.978.252/0001-88, situada na Rua Padre Chiquinho, nº 2189, Conjunto Santo Antonio, Bairro Liberdade, Porto Velho, Rondonia, de uma área de terras urbana de **“1500,00 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados)”**, contida dentro da porção maior de 119.632,26 m² (cento e dezenove mil, seiscentos e trinta e dois metros e vinte e seis centímetros), Da Expansão Urbana de Juína – setor J, área Verde, Matrícula nº 4.244 (Cartório do 1º Ofício de Juína/MT).

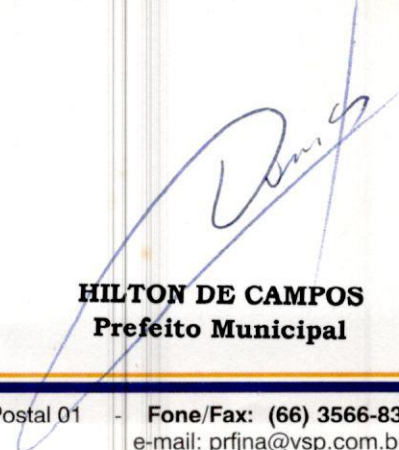
Art. 2º - A concessão que trata o artigo 1º, é feita pelo prazo de 20 (vinte) anos e destina-se a instalação da sede local da Associação mencionada.

Parágrafo único – A presente concessão será automaticamente “renovada”, caso o favorecido continue cumprindo com a destinação especificada acima e, retomado o imóvel caso desvie sua função.

Art. 3º - Fica a referida área, desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em **28 de julho de 2008.**


HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal

